



**MOVIMENTO
IDADE COM
QUALIDADE
DA ASSEMBLEIA
DE MINAS**



**ASSEMBLEIA
DE MINAS**
Poder e Voz do Cidadão

MESA DA ASSEMBLEIA

Deputado Dinis Pinheiro

Presidente

Deputado Ivair Nogueira

1º-vice-presidente

Deputado Hely Tarquínio

2º-vice-presidente

Deputado Adelmo Carneiro Leão

3º-vice-presidente

Deputado Dilzon Melo

1º-secretário

Deputado Neider Moreira

2º-secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr.

3º-secretário

SECRETARIA

Eduardo Vieira Moreira

Diretor-geral

José Geraldo de Oliveira Prado

Secretário-geral da Mesa

O lançamento do Movimento Idade com Qualidade significa o compromisso do Parlamento de Minas com a população idosa brasileira e, particularmente, a mineira. O número de idosos cresceu muito no Brasil nos últimos anos e, a despeito de algumas boas iniciativas já adotadas, as ações de apoio ao envelhecimento com qualidade ainda são dispersas, com pouca articulação, seja dos órgãos públicos, seja das entidades sociais.

Nós queremos e precisamos mudar essa situação e acreditamos que a Assembleia pode e deve contribuir de maneira efetiva para isso, seja por suas próprias iniciativas, seja pela articulação com os demais Poderes, universidades e entidades da sociedade que já se dedicam ao tema.

Deputado Dinis Pinheiro

*Presidente da Assembleia Legislativa
do Estado de Minas Gerais*





Introdução

No que diz respeito às políticas públicas para a pessoa idosa, a atuação da ALMG tem se caracterizado pela discussão de temas relevantes para esse segmento da população, por meio do trabalho de suas comissões temáticas, dos eventos institucionais da casa, e pela produção de leis específicas.

Entre as diversas ações do Legislativo mineiro, destaca-se a realização, em 2002, do ciclo de debates Demandas de um Brasil que Envelhece. Em 2010, esse tema voltou à tona, com a realização do ciclo de debates Qualidade de Vida e Políticas Públicas para Idosos.

Já em 2011, durante o Fórum Democrático para o Desenvolvimento de Minas Gerais, foram apresentadas diversas propostas



para a agenda da ALMG relativas ao tema, entre as quais se destacam as seguintes: discutir a atenção integral à pessoa idosa em Instituições de Longa Permanência para Idosos- ILPIs; discutir os recursos orçamentários destinados ao financiamento do acolhimento institucional para idosos, quando da elaboração dos instrumentos de planejamento e orçamento do Estado; e promover o debate sobre a instituição do Fundo Estadual do Idoso.

Além disso, foi realizado o seminário legislativo Pobreza e Desigualdade, durante o qual surgiram diversas propostas sobre o tema, como: implantação de núcleos especializados da Defensoria Pública destinados ao atendimento de grupos vulneráveis; ampliação do número de instituições para acolhimento transitório de idosos vítimas de violência ou em situação de risco e de vulnerabilidade; e criação de uma rede de casas de apoio para acompanhantes de idosos que necessitam

de tratamento prolongado fora do domicílio e não possuem recursos para hospedagem e alimentação.

Ainda em 2011, foi lançada a Frente Parlamentar em Defesa do Idoso, coordenada pelo deputado Fred Costa, com o objetivo de unir esforços para o planejamento, a elaboração e o acompanhamento de políticas públicas voltadas para a pessoa idosa. Além disso, a ALMG lançou, em junho de 2013, o Movimento Idade com Qualidade, a fim de empreender um conjunto de ações destinadas a discutir e acompanhar a implementação das políticas públicas voltadas para a população idosa no Estado e a divulgar os direitos da pessoa idosa, mobilizando a sociedade para garantir cidadania plena ao idoso.





Os pilares de atuação do Movimento Idade com Qualidade

1

Inclusão do tema “Envelhecimento com qualidade” entre os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio

Os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM – surgiram da Declaração do Milênio da Organização das Nações Unidas – ONU –, adotada pelos 191 estados membros em 2000, e, se cumpridos nos prazos fixados, segundo os indicadores quantitativos que os acompanham, deverão melhorar o destino da humanidade.

Os objetivos são: erradicar a pobreza extrema e a fome; universalizar o ensino básico; promover a igualdade entre os se-



xos e a autonomia das mulheres; reduzir a mortalidade infantil; melhorar a saúde das gestantes; combater a Aids, a malária e outras doenças; garantir qualidade de vida e respeito ao meio ambiente; e estabelecer parcerias entre as nações para o desenvolvimento. Nenhum deles, porém, contempla especificamente a garantia dos direitos da população idosa.

Assim, em junho de 2013, por ocasião do lançamento do Movimento Idade com Qualidade pela Assembleia de Minas, seu presidente, deputado Dinis Pinheiro, entregou ao assessor da Presidência da República, Vagner Caetano, a proposta oficial de que o Brasil apresente à ONU a sugestão de inclusão do 9º Objetivo do Milênio, voltado justamente para a garantia do envelhecimento com qualidade de vida. O representante da Presidência da República informou que o governo federal assumiu o compromisso de se empenhar para fazer a inclusão da qualidade de vida dos idosos nos ODM.

Em 2004, foi criado o Movimento Nacional pela Cidadania e Solidariedade – MNCS –, que tem por objetivo promover, articular, disseminar e acompanhar as ações em prol do alcance dos ODM nos âmbitos federal, estadual e municipal, por meio da ação colaborativa de várias organizações sociais (ONGs, governos, empresas privadas, universidades, fundações, entidades de trabalhadores, sindicatos e movimentos sociais, entre outros).

O movimento tem caráter apartidário, ecumênico e plural e tem entre suas metas: articular a organização de setores da sociedade civil e do poder público local para a realização de programas e projetos que visem atingir os objetivos do milênio; promover, incentivar, organizar e apoiar a articulação do MNCS e dos núcleos estaduais, regionais e municipais; capacitar gestores e representantes da sociedade civil, por meio de cursos presenciais e a distância, oficinas e seminários, para o de-



envolvimento de ações que tenham por objetivo alcançar os ODM; monitorar a evolução das metas e dos indicadores dos ODM em âmbito federal, estadual e municipal; e propor estratégias de ação para situações em que os indicadores não apresentem os resultados esperados.

O Movimento Nacional pela Cidadania e Solidariedade incentiva e apoia a constituição e a consolidação de núcleos estaduais, regionais e municipais dos ODM, mais conhecidos no Brasil como “Núcleos Nós Podemos”. Esses grupos têm como propósito coordenar as diversas atividades para o alcance dos ODM, especialmente a sua municipalização. Em Minas Gerais, o Núcleo ODM Minas foi criado em 2008, tendo como parceiros a Assembleia Legislativa de Minas Gerais, a Associação Mineira de Municípios – AMM –, a Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – Fiemg –, o governo do Estado de Minas Gerais, o Instituto Mãos e Vozes, a Petrobras, entre outros. Além de

parceira na criação do Núcleo ODM Minas, a ALMG disponibiliza seu espaço para que o núcleo possa realizar suas reuniões periódicas.

Entre as principais ações realizadas pelo Núcleo ODM Minas estão o apoio e a organização bianual do Seminário Estadual de Lançamento do Prêmio ODM Brasil, de iniciativa do governo federal/Pnud, bem como o desenvolvimento de estratégias para criação, apoio e fortalecimento de núcleos ODM regionais em Minas Gerais, tais como os do Vale do Itapeçerica, o de Alfenas, o da Região Metropolitana de Belo Horizonte e o de Governador Valadares, entre outros.





Teatro da PUC Minas
20 de agosto de 2013



OBSERVATÓRIO MINEIRO
DA PESSOA IDOSA



2

Observatório Mineiro da Pessoa Idosa

Implantado pela ALMG em parceria com a PUC Minas, o Observatório Mineiro da Pessoa Idosa pretende ser um espaço para a construção e a disseminação de conhecimento sobre o tema da pessoa idosa em uma perspectiva multidisciplinar. Nesse contexto, o observatório está desenvolvendo o Índice de Qualidade de Vida dos Idosos, com o intuito de mapear a situação desse grupo populacional e fornecer subsídios para o acompanhamento, a proposição e o aperfeiçoamento das políticas públicas no Estado voltadas para esse segmento.

De acordo com o termo de parceria, a PUC Minas terá as seguintes responsabilidades:

- realizar revisão de literatura sobre a pessoa idosa, dando ênfase às seguintes temáticas: violência, saúde, exploração



- econômica, direitos e cidadania do idoso;
- realizar levantamento de informações do Censo do IBGE, do Pnad e de outras bases disponíveis sobre a condição dos idosos, com a montagem de um banco de dados específico;
 - construir o Índice de Qualidade de Vida da Pessoa Idosa, contemplando a análise, a seleção e o tratamento dos dados, a proposição preliminar de indicadores relevantes e o aperfeiçoamento e a validação desses indicadores;
 - aplicar o índice de forma regionalizada no âmbito do Estado de Minas Gerais;
 - colaborar com a ALMG na publicização do índice e dos resultados da sua aplicação, bem como na realização de eventos relacionados às políticas públicas voltadas para a pessoa idosa.

Em novembro deste ano, o Observatório Mineiro da Pessoa Idosa enviou à ALMG um relatório parcial, primeiro produto referen-

te à elaboração do Índice de Qualidade de Vida da Pessoa Idosa em Minas Gerais. Trata-se de um estudo exploratório, que tem como propósito preliminar realizar uma discussão teórica sobre o conceito de idoso e de qualidade de vida do idoso, a partir dos seguintes questionamentos: Quem é o idoso hoje? Qual o perfil do idoso em Minas Gerais? De que maneira é possível compreender a qualidade de vida e a qualidade de vida para a pessoa idosa?

O relatório traz também uma discussão técnica acerca de índices, com revisão sobre vários indicadores sociais que lidaram com a temática de qualidade de vida ou desenvolvimento social, a fim de analisar diferentes metodologias e compilar informações comuns aos indicadores, avaliando o que pode ser também considerado na análise e na construção do Índice de Qualidade de Vida do Idoso.



3

Criação do Fundo Estadual do Idoso

Reivindicação antiga daqueles que atuam nas políticas para o idoso, com o propósito de garantir o financiamento específico para a área, a criação do Fundo Estadual do Idoso depende de aprovação de lei específica, de iniciativa do governador. Em junho deste ano, o governador encaminhou ao parlamento mineiro projeto de lei que cria o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, de função programática, a fim de captar recursos financeiros e financiar políticas públicas, programas, projetos e ações voltadas para o idoso no âmbito do Estado. Trata-se do Projeto de Lei nº 4.189/2013, que tramita na ALMG.

Os recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso serão aplicados prioritariamente em programas e ações que tenham finalidades vinculadas às linhas de ação da

Política de Atendimento ao Idoso e à garantia dos direitos previstos na Lei Federal nº 10.741, de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

Conforme o projeto de lei, os recursos do fundo seriam oriundos principalmente de: dotações consignadas no orçamento do Estado e créditos adicionais; transferências e repasses da União, de outros estados e dos municípios; contribuições e doações, de qualquer natureza, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas; multas decorrentes de descumprimento, por entidade de atendimento ao idoso, das prescrições da Lei Federal nº 10.741, de 2003; e convênios, contratos ou acordos celebrados pelo Estado. Para incentivar as doações, o projeto prevê que os recursos provenientes de doação de pessoas físicas e jurídicas poderão ser objeto de dedução do imposto de renda.



4

Ciclo de debates

O ciclo de debates 10 anos do Estatuto do Idoso – Avanços e Desafios para um Envelhecimento Digno foi realizado em 1º de outubro de 2013, Dia Internacional do Idoso, como uma das iniciativas do Movimento Idade com Qualidade. Os objetivos do evento foram:

- marcar o aniversário de 10 anos do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 2003);
- contextualizar a situação do envelhecimento no Brasil e, em particular, em Minas Gerais;
- debater aspectos referentes às políticas públicas para os idosos no Estado.

Para a organização do ciclo de debates, foram realizadas, no período de 23 de maio a 5 de setembro, seis reuniões preparatórias, com a participação de representantes



CICLO DE DEBATES

10 ANOS DO ESTATUTO DO IDOSO

AVANÇOS E DESAFIOS PARA UM ENVELHECIMENTO DIGNO

1º de outubro de 2013



de 36 entidades, sendo 21 da sociedade civil. Nesses encontros foram definidas a programação, os temas a serem debatidos e os seus expositores e debatedores. Como parte do ciclo de debates, três audiências públicas ocorreram no interior do Estado para discutir a política para o idoso: em Araxá (10/9), em Governador Valadares (17/9) e em Montes Claros (24/9).

A palestra inicial do evento foi sobre o contexto do envelhecimento em Minas e no Brasil. Outros conteúdos também foram debatidos no ciclo: balanço dos 10 anos do Estatuto do Idoso, políticas públicas para os idosos no Estado de Minas Gerais e crimes contra os idosos.

Site Políticas Públicas ao seu Alcance – Destinatário Idoso

Trata-se de um ambiente virtual que reúne informações e dados sobre as políticas públicas estaduais como um todo, organizadas em 22 grandes temas de políticas públicas, de políticas intersetoriais e de destinatários de políticas públicas. no caso do do idoso, a página é construída com base em conteúdos sobre as diferentes políticas públicas que têm ações destinadas à população idosa. As informações também se apresentam regionalizadas.

O *site* pretende contribuir para a compreensão da política pública, apresentando sua estrutura organizacional e de gestão, competências, fontes de financiamento, legislação básica e textos informativos. Para o acompanhamento da política pública, o *site* disponibiliza informações dos programas e das ações constantes do planejamen-

to do Estado, monitoramento da execução orçamentária (metas físicas e financeiras), dados e indicadores. São colocadas à disposição, ainda, informações sobre a atuação da ALMG em cada área. O *site* Políticas Públicas ao seu Alcance pode ser pesquisado pelo seguinte endereço: www.politicaspubblicas.almg.gov.br.

Para ter acesso aos conteúdos sobre as políticas públicas destinadas à população idosa, acesse o *site* e clique em “Destinatários > Idoso.”



POLÍTICAS PÚBLICAS
AO SEU ALCANCE

Parlamento Jovem 2014: “Envelhecimento e qualidade de vida”

O Parlamento Jovem de Minas é um projeto de formação política destinado aos estudantes dos ensinos médio e superior, que cria oportunidades de exercício de participação no Parlamento.

Desde 2004, a Assembleia Legislativa de Minas Gerais, por meio da Escola do Legislativo, e a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas –, por intermédio do Departamento de Ciências Sociais, realizam esse projeto. As seis primeiras edições foram restritas à Capital, mobilizando 42 escolas de Belo Horizonte e aproximadamente 800 estudantes dos ensinos médio e superior. Foram encaminhadas, ao todo, 149 proposições para apreciação da ALMG.

A partir de 2010, o projeto foi regionalizado e ganhou a parceria das câmaras municipais mineiras. Nos municípios, os legislativos mobilizam escolas de ensino



médio e superior, órgãos públicos, empresas e organizações da sociedade civil para viabilizar o projeto, formando, assim, uma extensa rede de educação legislativa em todo o Estado.

Os objetivos do Parlamento Jovem são: estimular a formação política e cidadã de estudantes do ensino médio e superior, por meio de atividades que os levem a compreender melhor a organização dos Poderes, especialmente do Legislativo, e a importância da participação popular no Parlamento; levar os jovens a se interessarem pela agenda sociopolítica de seu município e pelo exercício da participação democrática na discussão e na decisão de questões relevantes para a comunidade; propiciar espaço para vivência em situações de estudos e pesquisas, debates, negociações e escolhas, respeitando-se as diferentes opiniões; e incentivar o envolvimento das câmaras municipais em atividades de educação para a cidadania.

Em cada edição do Parlamento Jovem Minas é discutido um tema de interesse da

sociedade, escolhido pela coordenação do projeto e pelas câmaras municipais envolvidas, com a participação dos estudantes. O tema escolhido é o objeto das propostas de ação para o poder público elaboradas pelos estudantes. Para o Parlamento Jovem 2014, o tema escolhido foi “Envelhecimento e qualidade de vida”, e a preparação para os trabalhos já começou.





Reuniões de comissões temáticas da ALMG

A Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social realizou diversas audiências com foco em questões sobre a população idosa, entre as quais destacamos: a gratuidade do transporte intermunicipal para os idosos, que foi tema de reunião conjunta das Comissões do Trabalho, da Previdência e da Ação Social e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, no dia 22 de setembro de 2011; e as políticas de prevenção à violência e à discriminação contra os idosos, debatida em audiência conjunta das Comissões do Trabalho, da Previdência e da Ação Social e de Direitos Humanos, em 1º de dezembro de 2011.

A Comissão de Direitos Humanos, por sua vez, discutiu, em 29 de maio de 2013, os resultados do II Fórum Mineiro sobre o Direito do Idoso: Direito à Saúde e Enfren-



tamento à Violência contra a Pessoa Idosa, realizado nos dias 2 e 3 de maio de 2013, na PUC Minas.

Além disso, a Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte debateu as falhas de atendimento aos idosos nos transportes coletivos de Minas Gerais, em especial na Região Metropolitana de Belo Horizonte, em 17 de setembro de 2013, e discutiu também os empréstimos descontados nas folhas de pagamento dos aposentados, em 15 de outubro do mesmo ano. A Comissão de Direitos Humanos realizou, ainda, no dia 6 de dezembro de 2013, o debate público *Garantias Fundamentais da Pessoa Idosa: Dignidade aos Servidores Aposentados do Estado de Minas Gerais*.

Outros eventos associados ao Movimento Idade com Qualidade

- Reunião realizada em 15 de outubro de 2013, no Salão Nobre da ALMG, para discutir a implementação do passe-livre para a pessoa idosa no transporte público intermunicipal. A Lei estadual nº 9.760, de 20 de abril de 1989, com as alterações feitas pela Lei nº 10.419, de 16 de janeiro de 1991, concede passe-livre no transporte coletivo intermunicipal às pessoas com deficiência e às pessoas com idade superior a 65 anos. Entretanto, esse direito ainda não está efetivamente garantido em Minas Gerais.
- Apoio à Campanha de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa 2013: “Rompendo o Silêncio: Cuide de Quem Sempre Cuidou de Você”,



**MOVIMENTO IDADE
COM QUALIDADE**

Assembleia de Minas. Poder e voz do cidadão.

**EM DEFESA DO PASSE LIVRE PARA
PESSOA IDOSA NO TRANSPORTE PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE MINAS GERAIS**



**ASSEMBLEIA
DE MINAS**

Poder e Voz do Cidadão



**MOVIMENTO IDADE
COM QUALIDADE**

Assembleia de Minas. Poder e voz do cidadão.

**PASSE LIVRE PARA A
PESSOA IDOSA NO TRANSPORTE PÚBLICO
DE MINAS GERAIS**

ASSEMBLEIA

lançada no dia 11 de junho de 2013, no Sesc Palladium, em Belo Horizonte. A estratégia foi fruto de uma ação do governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, em parceria com o Serviço Voluntário de Assistência Social – Servas –, a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e o Serviço Social do Comércio – Sesc. Este ano, a campanha teve como foco o combate à violência intrafamiliar e como objetivo a redução dos índices de maus-tratos praticados contra o idoso.

- Divulgação do Movimento Idade com Qualidade no 1º Seminário do Idoso promovido pela Prefeitura de Brumadinho, no dia 25 de outubro de 2013.



Anexo I

Leis estaduais que trazem dispositivos de interesse dos idosos:

- **LEI 20.851, de 9/8/2013**

INSTITUI O DIA ESTADUAL DO CUIDADOR DE IDOSOS.

- **LEI 20.711, de 11/6/2013**

DISPÕE SOBRE MEDIDAS RELATIVAS À COPA DAS CONFEDERAÇÕES FIFA 2013 E À COPA DO MUNDO FIFA 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Desconto de 50% (cinquenta por cento) para as pessoas naturais residentes no País com idade igual ou superior a sessenta anos.

- **LEI 20.692, de 22/5/2013**

ACRESCENTA O ART. 6º-A À LEI Nº 12.666, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL DE AMPARO AO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

As alterações acrescentadas estabelecem os princípios a serem observados pelas Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs –, a fim de garantir a qualidade do atendimento prestado. Entre esses princípios estão a preservação dos vínculos familiares dos idosos, o atendimento personalizado e em pequenos grupos, a participação do idoso nas atividades comunitárias e a oferta de um ambiente de respeito e dignidade. A norma também determina que o dirigente da instituição responda civil e criminalmente pelos atos que praticar em detrimento do idoso.

• **LEI 20.622, de 15/1/2013**

TORNA OBRIGATÓRIA A DESTINAÇÃO PREFERENCIAL DE ASSENTOS PARA IDOSOS, GESTANTES, LACTANTES, PESSOAS ACOMPANHADAS POR CRIANÇA DE COLO E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA NOS ESTABELECIMENTOS QUE MENCIONA.



• **LEI 19.821, de 22/11/2011**

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 14.184, DE 31 DE JANEIRO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

A norma estabelece prioridade na tramitação de processo administrativo em que figure como parte ou interessado pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos, pessoa com deficiência ou portadora de doença nele mencionada. O interessado deverá requerer o benefício à autoridade administrativa competente, mediante a comprovação de sua condição. Determina a norma, ainda, que, uma vez concedida a prioridade, os atos terão identificação própria, de maneira a evidenciar o regime de tramitação prioritária, o qual prevalecerá, mesmo após a morte do beneficiado, em favor do cônjuge, do companheiro ou da companheira em união estável.

• **LEI 18.306, de 30/7/2009**

ALTERA A LEI Nº 12.666, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL DE AMPARO AO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A lei obriga a divulgação, por meio da afixação de cartazes nas unidades de saúde do Estado, do direito do idoso – esteja internado ou em observação –, de ter acompanhante nessas unidades.

• **LEI 18.009, de 7/1/2009**

INSTITUI O CERTIFICADO DE INCLUSÃO SOCIAL.

Essa lei instituiu o Certificado de Inclusão Social, concedido anualmente pelo governador do Estado à pessoa física ou jurídica que contribuir para a promoção da autonomia tecnológica nacional, especialmente por meio do desenvolvimento de pesquisa ou trabalho experimental no campo da medicina preventiva e terapêutica ou da produção de equipamentos es-



pecializados destinados à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

**• LEI COMPLEMENTAR 105, de
14/8/2008**

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 59, DE 18 DE JANEIRO DE 2001, QUE CONTÉM A ORGANIZAÇÃO E A DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Estabelece que a Comarca de Belo Horizonte terá, pelo menos, uma vara criminal especializada em crimes contra o idoso, e que compete ao juiz da Vara do Idoso exercer as atribuições de fiscalização, orientação e apuração de irregularidades de instituições, organizações governamentais e não governamentais, abrigos, instituições de atendimento e entidades congêneres que lidem com idosos, garantindo-lhes as medidas de proteção e atendimento prioritário previstas na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, salvo aquelas cuja

competência específica couber aos demais juízos do Poder Judiciário Estadual.

• **LEI 17.355, de 17/1/2008**

DETERMINA A DESTINAÇÃO DE ASSENTOS NOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS LOCALIZADOS NO ESTADO ÀS PESSOAS QUE ESPECIFICA.

Nas áreas de embarque e desembarque dos terminais rodoviários localizados no Estado, 10% (dez por cento) dos assentos serão destinados preferencialmente a pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos.

• **LEI 17.345, de 16/1/2008**

ALTERA O § 4º DO ART. 3º DA LEI Nº 11.666, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1994, QUE ESTABELECE NORMAS PARA FACILITAR O ACESSO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA AOS EDIFÍCIOS DE USO PÚBLICO.

Nos edifícios de que trata a lei, será mantida, para uso gratuito do portador de defi-



ciência e do idoso, cadeira de rodas ou outro veículo que lhes possibilite a locomoção, sendo obrigatória a indicação do local de sua retirada.

• **LEI 17.249, de 27/12/2007**

CRIA A NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DA VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

• **LEI 17.113, de 5/11/2007**

ACRESCENTA O ART. 10-A À LEI Nº 14.699, DE 6 DE AGOSTO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE FORMAS DE EXTINÇÃO E GARANTIAS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Estabelece que os precatórios de natureza alimentar em atraso cujos credores originários tenham idade igual ou superior a sessenta e cinco anos terão prioridade e preferência para pagamento pelo Poder Executivo, observada a disponibilidade de caixa do tesouro estadual.

• **LEI 16.921, de 7/8/2007**

TORNA OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO DE CARTAZES NOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS E NAS ESTAÇÕES FERROVIÁRIAS, CONTENDO OS TERMOS RELATIVOS A TRANSPORTE DA LEI FEDERAL Nº 10.741, DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

• **LEI DELEGADA 120, de 25/1/2007**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESE.

Estabelece que o Conselho Estadual do Idoso – CEI – integra a área de competência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

• **LEI DELEGADA 112, de 25/1/2007**

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E A ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Estabelece que o Conselho Estadual do Idoso – CEI – integra a administração direta do Poder Executivo do Estado, por subordinação administrativa à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

• **LEI 16.546, de 27/12/2006**

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 10.837, DE 27 DE JULHO DE 1992, QUE DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO ÀS PESSOAS QUE MENCIONA NAS AGÊNCIAS E NOS POSTOS BANCÁRIOS ESTABELECIDOS NO ESTADO.

Obriga o atendimento prioritário nas agências e nos postos bancários estabelecidos no Estado às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos.

• **LEI 15.892, de 6/12/2005**

ACRESCENTA ALÍNEA AO INCISO I DO ART. 2º DA LEI Nº 14.540, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO ESTADUAL DE TURISMO.

Acrescenta, entre as competências do Conselho Estadual de Turismo – CET –, o assessoramento ao secretário de Estado do Turismo para deliberar sobre a formulação de política de incentivo ao turismo para o idoso.

• **LEI 15.392, de 5/10/2004**

ESTABELECE DESTINAÇÃO PREFERENCIAL PARA OS APARTAMENTOS TÉRREOS EM EDIFÍCIO CONSTRUÍDO PELO ESTADO POR MEIO DE PROGRAMA HABITACIONAL.

- Estabelece que os apartamentos localizados no andar térreo de edifício residencial multifamiliar construído pelo Estado por meio de programa habitacional serão preferencialmente destinados a pessoas idosas ou portadoras de deficiência que lhes dificulte a locomoção, desde que estejam regularmente inscritas e preencham as demais condições estabelecidas no programa.



• **LEI 14.950, de 9/1/2004**

ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ART. 1º DA LEI Nº 10.837, DE 27 DE JULHO DE 1992, QUE DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO ÀS PESSOAS QUE MENCIONA NAS AGÊNCIAS E NOS POSTOS BANCÁRIOS ESTABELECIDOS NO ESTADO.

Determina a obrigatoriedade da oferta de assentos às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, entre outras que estiverem aguardando atendimento, respeitada a quantidade mínima de dez assentos, e estabelece multa em caso de descumprimento.

• **LEI 14.925, de 19/12/2003**

DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO NOS ESTABELECIMENTOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Determina a obrigatoriedade, em caixa de supermercado, hipermercado e estabelecimento congênere, de atendimento prioritário para a pessoa com mais de sessenta anos de idade.

• **LEI 13.763, de 30/11/2000**

INSTITUI O PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR AO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Institui o Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso, que tem por objetivo promover o atendimento à pessoa idosa em seu próprio domicílio, por meio de equipes multidisciplinares.

• **LEI 13.615, de 10/7/2000**

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 12.666, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL DE AMPARO AO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Acrescenta, entre as diretrizes da Política Estadual de Amparo ao Idoso, a garantia de prioridade para procedimento administrativo, em tramitação em qualquer dos Poderes do Estado, no qual figure como parte pessoa idosa.



• **LEI 13.461, de 12/1/2000**

INSTITUI A DEFENSORIA DA PESSOA IDOSA.

• **LEI 13.177, de 20/1/1999**

MODIFICA O ARTIGO 5º DA LEI Nº 12.666, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL DE AMPARO AO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Acrescenta que, na implementação da Política Estadual de Amparo ao Idoso, compete aos órgãos e às entidades estaduais na área de saúde garantir ao idoso assistência à saúde e atendimento prioritário nos diversos níveis de serviços do Sistema Único de Saúde.

• **LEI 13176, de 20/1/1999**

CRIA O CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO NO ESTADO.

• **LEI 12.666, de 4/11/1997**

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL DE AMPARO AO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

• **LEI 12.054, de 9/1/1996**

TORNA OBRIGATÓRIO O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO ESTADO, ÀS PESSOAS QUE MENCIONA.

Torna obrigatório o atendimento prioritário, nas repartições públicas do Estado, aos aposentados por tempo de serviço ou invalidez e às pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade.

• **LEI 10837, de 27/7/1992**

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO ÀS PESSOAS QUE MENCIONA, NAS AGÊNCIAS E NOS POSTOS BANCÁRIOS ESTABELECIDOS NO ESTADO.

Obriga o atendimento prioritário, nas agências e nos postos bancários estabelecidos no Estado, às pessoas aposentadas por tempo de serviço ou invalidez e às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, entre outros.



• **LEI 10.820, de 22/7/1992**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE SE FAZEREM ADAPTAÇÕES NOS COLETIVOS INTERMUNICIPAIS, VISANDO A FACILITAR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA.

As empresas concessionárias de transporte coletivo intermunicipal ficam obrigadas a promover adaptações em seus veículos, a fim de se facilitar o acesso e a permanência de portadores de deficiência física e de pessoas com dificuldade de locomoção. Por pessoas com dificuldades de locomoção entendem-se o idoso, a gestante, o obeso e aquele que apresente coordenação motora deficiente.

• **LEI 10.419, de 16/1/1991**

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 9.760, DE 20 DE ABRIL DE 1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Altera o art. 1º da Lei nº 9.760, de 20 de abril de 1989, para incluir as pessoas

com idade superior a sessenta e cinco anos como beneficiárias do passe-livre no transporte coletivo intermunicipal.

• **LEI 9.760, de 20/4/1989**

CONCEDE PASSE-LIVRE AOS DEFICIENTES FÍSICOS E VISUAIS NO TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DO ESTADO



Anexo II

Projetos de lei em tramitação na ALMG que trazem dispositivos de interesse do idoso:

| Identificação | Descrição | Tipo | Autor(es) |
|---------------|--|----------------|---|
| PL 4.651/2013 | Dispõe sobre requisitos de acessibilidade de bacias sanitárias em espaços públicos e dá outras providências. | Projeto de lei | Deputada Liza Prado (Pros) |
| PL 4.541/2013 | Institui no Estado o sistema de diagnóstico da situação da pessoa idosa e o Índice de Qualidade de Vida da Pessoa Idosa, e dá outras providências. | Projeto de lei | Deputado João Leite (PSDB) |
| PL 4.530/2013 | Institui o Cartão Metropolitano Master para o transporte público gratuito de idosos na Região Metropolitana de Belo Horizonte. | Projeto de lei | Deputados Dinis Pinheiro e Fred Costa (PEN) |
| PL 4.189/2013 | Cria o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso. | Projeto de lei | Governador Antonio Augusto Junho Anastasia |

| Identificação | Descrição | Tipo | Autor(es) |
|---------------|--|----------------|---------------------------|
| PL 4.070/2013 | Isenta pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos do pagamento de tarifa de passagem de ônibus intermunicipais. | Projeto de lei | Deputado Fred Costa (PEN) |
| PL 4.068/2013 | Institui o Cartão Minas Master para o transporte público gratuito de idosos em todo o território do Estado de Minas Gerais. | Projeto de lei | Deputado Fred Costa (PEN) |
| PL 4.003/2013 | Torna obrigatório que as informações sobre produtos e serviços oferecidos por estabelecimentos comerciais sejam prestadas de forma clara, de modo a facilitar o entendimento por idosos e deficientes visuais. | Projeto de lei | Deputado Fred Costa (PEN) |



| Identificação | Descrição | Tipo | Autor(es) |
|---------------|--|----------------|--|
| PL 3.999/2013 | Faculta à pessoa idosa e à pessoa com deficiência a vacinação em seu domicílio, durante as campanhas realizadas no âmbito do Estado, sempre que houver a impossibilidade de seu deslocamento até os postos de atendimento, e dá outras providências. | Projeto de lei | Deputado Leonardo Moreira (PSDB) |
| PL 3.846/2013 | Institui o Dia Estadual do Idoso. | Projeto de lei | Deputada Rosângela Reis (PV) |
| PL 3.489/2012 | Determina o livre acesso dos idosos aos serviços de transporte público coletivo urbano e semiurbano intermunicipal. | Projeto de lei | Deputada Liza Prado (PSB) |
| PL 3.434/2012 | Assegura a gratuidade da tarifa de pedágio nas vias rodoviárias estaduais aos maiores de sessenta e cinco anos. | Projeto de lei | Deputado Alencar da Silveira Jr. (PDT) |

| Identificação | Descrição | Tipo | Autor(es) |
|---------------|--|----------------|--------------------------------------|
| PL 3.364/2012 | Isenta maiores de sessenta anos do pagamento para utilização de banheiros públicos. | Projeto de lei | Deputado Anselmo José Domingos (PTC) |
| PL 3.282/2012 | Dispõe sobre a reserva de vagas para idosos, portadores de deficiência e gestantes nas praças de alimentação dos <i>shopping centers</i> , restaurantes e outros estabelecimentos do setor gastronômico. | Projeto de lei | Deputado Pinduca Ferreira (PP) |
| PL 3.223/2012 | Obriga as empresas de planos de saúde a autorizar todos os exames que exijam análise prévia em um prazo máximo de 24 horas, quando o paciente for idoso. | Projeto de lei | Deputado Leonardo Moreira (PSDB) |

| Identificação | Descrição | Tipo | Autor(es) |
|---------------|---|----------------|--|
| PL 3.184/2012 | Dispõe sobre a gratuidade no serviço de transporte coletivo intermunicipal no Estado às pessoas com idade superior a sessenta anos. | Projeto de lei | Deputado Glaycon Franco (PRTB) Juninho Araújo (PTB) E Liza Prado (Pros) |
| PL 3.176/2012 | Institui o cartão eletrônico para identificação dos beneficiários da gratuidade no transporte público coletivo metropolitano. | Projeto de lei | Deputado Anselmo José Domingos (PTC) |
| PL 3.048/2012 | Institui a Semana Estadual do Idoso. | Projeto de lei | Deputado Fred Costa (PHS) |
| PL 2.884/2012 | Dispõe sobre dedução de pedágio para proprietários de veículos com idade igual ou superior a sessenta anos. | Projeto de lei | Deputada Rosângela Reis (PV) |

| Identificação | Descrição | Tipo | Autor(es) |
|---------------|---|----------------|-----------------------------------|
| PL 2.807/2012 | Altera o art.1º da Lei 9.760, de 20 de abril de 1989, que concede passe-livre aos deficientes físicos e visuais no transporte coletivo intermunicipal do Estado. | Projeto de lei | Deputado Duílio de Castro (PMN) |
| PL 2.597/2011 | Institui a Política Estadual para o Exercício da Atividade Profissional de Cuidador de Idoso. | Projeto de lei | Deputada Ana Maria Resende (PSDB) |
| PL 2.554/2011 | Altera o art.1º da Lei 9.760, de 20 de abril de 1989, que concede passe livre aos deficientes físicos e visuais no transporte coletivo intermunicipal do Estado. | Projeto de lei | Deputado Elismar Prado (PT) |
| PL 2.542/2011 | Torna obrigatória a oferta de acompanhamento médico nas especialidades de geriatria e gerontologia nos asilos, instituições de longa permanência para idosos e similares. | Projeto de lei | Deputado Leonardo Moreira (PSDB) |



| Identificação | Descrição | Tipo | Autor(es) |
|---------------|---|----------------|----------------------------------|
| PL 2.537/2011 | Dispõe sobre a instalação de material antiderrapante em escadas e rampas nos locais que especifica. | Projeto de lei | Deputado Leonardo Moreira (PSDB) |
| PL 2.490/2011 | Dispõe sobre a concessão de desconto no valor do imposto sobre a propriedade de veículos automotores – IPVA – incidente sobre veículos novos adquiridos por aposentados e pensionistas que percebam de um a cinco salários-mínimos. | Projeto de lei | Deputado Arlen Santiago (PTB) |
| PL 2.440/2011 | Dispõe sobre o estabelecimento de percentual mínimo de trabalhadores idosos nos quadros funcionais de empresas privadas. | Projeto de lei | Deputado Marques Abreu (PTB) |

| Identificação | Descrição | Tipo | Autor(es) |
|---------------|--|----------------|--------------------------------|
| PL 2.379/2011 | Torna obrigatória a reserva de, no mínimo, 10% (dez por cento) de mesas e cadeiras para idosos, pessoas com deficiência físico-motora e gestantes nas praças de alimentação dos <i>shopping centers</i> comerciais e restaurantes no Estado. | Projeto de lei | Deputado Rômulo Viegas (PSDB) |
| PL 2.307/2011 | Dispõe sobre a gratuidade da passagem em ônibus intermunicipais, no âmbito do Estado de Minas Gerais, para idosos a partir de sessenta anos de idade e dá outras providências. | Projeto de lei | Deputado Paulo Lamac (PT) |
| PL 2.217/2011 | Acrescenta capítulo e artigos à Lei 12.666, de 4 de junho de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Amparo ao Idoso e dá outras providências. | Projeto de lei | Deputado Bruno Siqueira (PMDB) |



| Identificação | Descrição | Tipo | Autor(es) |
|---------------|---|----------------|--|
| PL 2.135/2011 | Altera a redação do <i>caput</i> do art. 1º e acrescenta parágrafos ao mesmo art. 1º da Lei 9.760, de 20 de abril de 1989, que concede passe-livre aos deficientes físicos e visuais no transporte coletivo intermunicipal do Estado. | Projeto de lei | Deputado Celinho do Sinttrocel (PCdoB) |
| PL 1.795/2011 | Estabelece diretrizes para a Política Estadual de Implantação de Asilos Públicos. | Projeto de lei | Deputada Rosângela Reis (PV) |
| PL 1.585/2011 | Dispõe sobre a limitação do índice do empréstimo consignado no Estado em valor igual ou menor ao índice da caderneta de poupança, bem como proíbe a cobrança da Taxa de Abertura de Crédito – TAC. | Projeto de lei | Deputado Alencar da Silveira Jr. (PDT) |

| Identificação | Descrição | Tipo | Autor(es) |
|---------------|--|----------------|----------------------------------|
| PL 1.426/2011 | Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento de carrinhos motorizados para deficientes físicos, idosos e gestantes em centros comerciais, <i>shopping centers</i> , hipermercados e supermercados, e dá outras providências. | Projeto de lei | Deputado Leonardo Moreira (PSDB) |
| PL 1.181/2011 | Dispõe sobre a implantação do Selo Amigo do Idoso, destinado às entidades que atendem idosos nas modalidades asilar e não asilar e dá outras providências. | Projeto de lei | Deputado Leonardo Moreira (PSDB) |
| PL 992/2011 | Dispõe sobre a concessão de cartão especial de estacionamento para pessoas maiores de 65 anos de idade nos estabelecimentos públicos e privados e dá outras providências. | Projeto de lei | Deputado Dinis Pinheiro (PSDB) |
| PL 886/2011 | Dispõe sobre a reserva de vagas para idosos, deficientes e gestantes nos estacionamentos. | Projeto de lei | Deputado Carlin Moura (PCdoB) |



| Identificação | Descrição | Tipo | Autor(es) |
|---------------|--|----------------|-------------------------------|
| PL 755/2011 | Institui o Dia Estadual de Combate aos Maus-tratos contra Idosos. | Projeto de lei | Deputado Wander Borges (PSB) |
| PL 688/2011 | Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento de carrinhos ou cadeiras motorizadas para portadores de deficiência física, idosos e gestantes em centros comerciais, como <i>shopping centers</i> , hipermercados e supermercados, e dá outras providências. | Projeto de lei | Deputado Arlen Santiago (PTB) |
| PL 600/2011 | Cria o programa Farmácia Popular Sobre Rodas e dá outras providências. | Projeto de lei | Deputado Arlen Santiago (PTB) |
| PL 598/2011 | Institui a Medalha Empresa Amiga da Terceira Idade no Estado. | Projeto de lei | Deputado Fred Costa (PHS) |

| Identificação | Descrição | Tipo | Autor(es) |
|---------------|--|----------------|--|
| PL 493/2011 | Altera a Lei 12.666, de 4 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Amparo ao Idoso e dá outras providências. | Projeto de lei | Deputado Alencar da Silveira Jr. (PDT) |
| PL 379/2011 | Cria a Carteira Estadual do Idoso, a ser emitida para pessoas com idade entre 60 e 65 anos, com renda igual ou inferior a dois salários-mínimos. | Projeto de lei | Deputado Célio Moreira (PSDB) |
| PL 365/2011 | Dispõe sobre a concessão de gratuidade no serviço de transporte coletivo intermunicipal às pessoas portadoras de deficiência e às com idade superior a 65 anos e dá outras providências. | Projeto de lei | Deputado Sargento Rodrigues (PDT) |



| Identificação | Descrição | Tipo | Autor(es) |
|---------------|--|----------------------|-------------------------------|
| PL 331/2011 | Disciplina a concessão de passe livre aos deficientes físicos, mentais e visuais e às pessoas com idade superior a 65 anos no transporte coletivo intermunicipal e dá outras providências. | Projeto de lei | Deputado Elismar Prado (PT) |
| PRE 412/2011 | Institui a Medalha Terceira Idade em Ação. | Projeto de resolução | Deputado Célio Moreira (PSDB) |

| Identificação | Descrição | Tipo | Autor(es) |
|---------------|---|----------------------|-----------------------------------|
| PRE 411/2011 | Susta os efeitos dos dispositivos que menciona do Decreto 32.649, de 13 de março de 1991. (Regulamenta a Lei 9.760, de 20 de abril de 1989, com a redação dada pela Lei 10.419, de 16 de janeiro de 1991, que concede passe-livre aos deficientes físicos, mentais e visuais e às pessoas com idade superior a 65 anos, no transporte coletivo intermunicipal do Estado.) | Projeto de resolução | Deputado Sargento Rodrigues (PDT) |
| PL 248/2011 | Acrescenta dispositivos à Lei 14.133, de 21 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a Política Estadual de Medicamentos. | Projeto de lei | Deputado Elismar Prado (PT) |

| Identificação | Descrição | Tipo | Autor(es) |
|---------------|--|----------------|-----------------------------|
| PL 197/2011 | Dispõe sobre a adaptação dos veículos do Sistema Estadual de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros, com a instalação de dispositivos de acesso às pessoas portadoras de necessidades especiais, aos obesos, às gestantes e aos idosos. | Projeto de lei | Deputado Elismar Prado (PT) |
| PL 128/2011 | Institui o Selo Empresa Amiga da Terceira Idade no Estado. | Projeto de lei | Deputado Elismar Prado (PT) |
| PL 105/2011 | Inclui, no currículo do ensino formal, conteúdos voltados ao processo de envelhecimento. | Projeto de lei | Deputado Elismar Prado (PT) |

| Identificação | Descrição | Tipo | Autor(es) |
|---------------|--|----------------|---------------------------|
| PL 74/2011 | Torna obrigatória a reserva de 5% (cinco por cento) de mesas e cadeiras para idosos, portadores de deficiência físico-motora e mulheres gestantes, nas praças de alimentação dos <i>shopping centers</i> e nos restaurantes no Estado. | Projeto de lei | Deputado Fred Costa (PHS) |
| PL 58/2011 | Dispõe sobre a elaboração e a publicação de relatório sobre o orçamento da criança e da juventude e sobre o orçamento das políticas sobre drogas pela administração pública estadual.* | Projeto de lei | Deputado Fred Costa (PHS) |

* Embora a ementa desse projeto de lei não faça referência ao idoso, durante sua tramitação foi apresentado substitutivo que incluiu a elaboração e publicação de relatório sobre a programação e a execução das metas física e financeira relativas às ações dos programas direta e indiretamente destinados aos idosos



Anexo III

SERVIÇOS PÚBLICOS DESTINADOS À PESSOA IDOSA EM MINAS GERAIS

Descrição dos serviços já instituídos pelo poder público, organizados de acordo com a parte do Estatuto do Idoso à qual estão relacionados.

SERVIÇOS RELACIONADOS ÀS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (TÍTULO I)

Conselho Estadual do Idoso – CEI

O Conselho Estadual do Idoso – CEI – foi criado pela Lei nº 13.176, de 20 de janeiro de 1999, como um órgão deliberativo e controlador das políticas e das ações de âmbito estadual voltadas ao idoso. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – presta ao CEI o assessoramento e o apoio administrativo necessários.

Rua da Bahia, 1148 – sala 308 – Centro

Belo Horizonte – MG – 30160-906
Tels.: (31) 3222-9737 / 3270-3200

Fax: (31) 3227-6645

www.conselhos.mg.gov.br

E-mails: cei@social.mg.gov.br

conselhoestadual.idoso@gmail.com

Presidente: Eliana Márcia Fialho de Sousa Bandeira

Conselhos Municipais do Idoso

Procure o de seu município.

SERVIÇOS RELACIONADOS AOS DIREITOS À VIDA, À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE (TÍTULO II, CAPÍTULOS I E II)

Núcleo de Atendimento às Vítimas de Crimes Violentos – NAVCV

O NAVCV oferece atendimento especializado, com equipe interdisciplinar composta por psicólogos, assistentes sociais e advogados, para potencializar os processos de cidadania e de reinserção social, favorecer a reparação da situação



de violência vivida e o acesso à Justiça. Atualmente, o Estado de Minas Gerais conta com três unidades implementadas. A unidade de Governador Valadares está em processo de reabertura.

Núcleo de Atendimento às Vítimas de Crimes Violentos – Unidade Belo Horizonte

Avenida Amazonas, 558 – 4º andar – Centro

Belo Horizonte – MG – 30180-001

Tel.: (31) 3270-3294 – Fax: (31) 3270-3292

E-mails: crimesviolentos@yahoo.com.br

navcvbh@gmail.com

Núcleo de Atendimento às Vítimas de Crimes Violentos – Unidade Montes Claros

Rua Tiradentes, 422 – Centro

Montes Claros – MG – 39400-076

Tel.: (38) 3229-8515

E-mail: navcvmoc@yahoo.com.br

Núcleo de Atendimento às Vítimas de Crimes Violentos – Unidade Ribeirão das Neves

Rua José Bonifácio Nogueira, 130 – São Pedro

Ribeirão das Neves – MG – 33805-490

Tel.: (31) 3627-2570

E-mails: navcv.rn@gmail.com

tulio.bhe@gmail.com

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

www.defensoriapublica.mg.gov.br

Tel.: (31) 3348-6000

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

www.policiamilitar.mg.gov.br

Disque 190 / 181

Delegacia Especializada de Atendimento à Pessoa com Deficiência e ao Idoso

Registra casos de abandono material, lesão corporal, maus-tratos, apropriação indébita e perturbação do sossego.



Av. Augusto de Lima, 1845 – Barro Preto

Belo Horizonte – MG – 30190-002

Tels.: (31) 3330-1747 / Disque 197

Fax: (31) 3330-1880

www.policiacivil.mg.gov.br

E-mail: depi@pc.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 8h30 às 18h30,
de segunda a sexta-feira

Promotoria de Defesa das Pessoas com Deficiência e dos Idosos (Ministério Público de Minas Gerais)

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e dos Idosos

Trata de denúncias e questões ligadas ao desrespeito aos direitos dos idosos, aos maus-tratos, ao abandono e a situações de risco.

Av. Raja Gabaglia, 615 – Térreo – Cidade Jardim

Belo Horizonte – MG – 30380-103

Tels.: (31) 3295-1727 – Fax: (31) 3295-2838

www.mp.mg.gov.br/portal

E-mail: caoppdi@mpmg.mp.br

Coordenadoria Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CDPI / PBH

Órgão vinculado à Secretaria Municipal Adjunta de Direitos de Cidadania, que tem, como objetivo principal, coordenar políticas públicas de cidadania voltadas para a população idosa residente em Belo Horizonte.

Rua Espírito Santo, 505 – 8º andar – prédio do Procon Belo Horizonte – MG

Tel.: (31) 3277-4460 – Fax: (31) 3277-4383

E-mail: cdpi@pbh.gov.br

Horário de funcionamento: das 8 às 17 horas, de segunda a sexta-feira

Disque Direitos Humanos: 0800 031 11 19

Atendimento telefônico e monitoramento de denúncias de violação de direitos humanos, com garantia de sigilo.



Disque 100

O serviço está disponível em âmbito nacional. Discagem direta e gratuita do número 100 (tecle a opção 2 para denúncia de violência contra a pessoa idosa).

SERVIÇOS RELACIONADOS AO DIREITO À SAÚDE (TÍTULO II, CAPÍTULO III)

Caso precise de atendimento ou orientação relacionada à saúde, o idoso (ou seu familiar) deve procurar o centro de saúde mais próximo de sua residência. Se houver necessidade, os profissionais de saúde podem encaminhar o idoso para atendimento especializado ou enviar uma equipe do Programa Saúde da Família para serviço domiciliar. Em caso de urgência, deve-se procurar a unidade de pronto-atendimento mais próxima.

Disque Saúde 136

(Ouvidoria Geral do SUS):

Ligação gratuita de telefones fixos, públicos ou celulares, de qualquer local do País, de segunda a sexta-feira, das 7 às 22 horas. Fora desse horário e aos sábados, domingos e feriados, o atendimento é eletrônico, somente para obtenção de informações.



Disque Idoso: 0800 283 3247

Serviço oferecido pela Secretaria de Estado da Saúde, em parceria com o Centro de Referência do Idoso do Hospital das Clínicas da UFMG, que fornece atendimento telefônico para orientações sobre a saúde de pessoas idosas, no que diz respeito às doenças que acometem essa parcela da população e ao fornecimento gratuito de medicamentos.

- **Orientações gerais:** procurar o Centro de Saúde mais próximo da residência ou ligar para o telefone geral de atendimento da prefeitura do respectivo município.

**SERVIÇOS RELACIONADOS
À EDUCAÇÃO, À CULTURA,
AO ESPORTE E AO LAZER**
(TÍTULO II, CAPÍTULO V)

**Espaço de Convivência Digital para o
Idoso**

Desenvolvido por meio de parceria entre as Secretarias de Estado de Desenvolvimento Social, de Cultura e de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, além do Conselho Estadual do Idoso. Funciona na Biblioteca Pública de Minas Gerais, oferecendo cursos gratuitos de informática básica para pessoas com mais de 60 anos.

Inscrições: Conselho do Idoso: Rua da Bahia,
1.148 – 3º andar – Belo Horizonte – MG



**SERVIÇOS RELACIONADOS À
PREVIDÊNCIA SOCIAL**
(TÍTULO II, CAPÍTULO VII)

Central de Atendimento: 135

Horário de funcionamento: das 7 às 22 horas, de segunda a sábado.

**SERVIÇOS RELACIONADOS
À ASSISTÊNCIA SOCIAL**
(TÍTULO II, CAPÍTULO VIII)

Benefício de Prestação Continuada – BPC
Direito garantido pela Constituição de 1988, consiste no pagamento de um salário-mínimo mensal a pessoas com 65 anos ou mais e a pessoas com deficiência incapacitante para a vida independente e para o trabalho. Em ambos os casos, a renda *per capita* familiar deve ser inferior a 25% do salário-mínimo. A gestão, o acompanhamento e a avaliação do BPC competem ao Ministério do Desenvolvimento Social – MDS –, e sua operacionalização, ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Os recur-

sos para custeio do BPC provêm do Fundo Nacional de Assistência Social – Fnas.

- **Como requerer:** os interessados deverão procurar as Secretarias Municipais de Assistência Social em seus municípios ou as agências do INSS.

Atenção à Pessoa Idosa/Proteção Básica – Superintendência de Política de Assistência Social – Diretoria de Proteção Social Básica – Sedese

Serviços de proteção básica de assistência social, que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade. Esses serviços são ofertados pelos municípios e visam à convivência, à socialização e ao acolhimento do idoso em famílias cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos. Nos municípios, os serviços para idosos são ofertados pelos Centros de Referência de Assistência Social – Cras –, dentro



do Programa de Atenção Integral às Famílias,
e pelos Centros de Convivência para Idosos.

Diretoria de Proteção Social Básica – Sedese

Rod. Pref. Américo Gianetti, 4.143 – Ed. Minas – 14º

andar – Cidade Administrativa – Bairro Serra Verde

Belo Horizonte – MG – 31630-900

Tel.: (31) 3916-8019

E-mail: psb@social.mg.gov.br

**Atenção à Pessoa Idosa/Proteção
Especial – Superintendência de Política
de Assistência Social – Diretoria de
Proteção Social Especial – Sedese**

Serviços continuados de acolhida, apoio e acompanhamento profissional a pessoas idosas e suas famílias, para o fortalecimento de vínculos familiares e sociais e a conquista de autonomia e independência. O idoso poderá ser atendido em período integral ou parcial, em centros-dia ou em domicílio.

Diretoria de Proteção Social Básica – Sedese

Rod. Pref. Américo Gianetti, 4.143 – Ed. Minas – 14º

andar – Cidade Administrativa – Bairro Serra Verde

Belo Horizonte – MG – 31630-900

Tels.: (31) 3348-4488 / 3348-4489

E-mail: pse@social.mg.gov.br

SERVIÇOS RELACIONADOS AO TRANSPORTE

(TÍTULO II, CAPÍTULO X)

Carteira do Idoso

Benefício que garante ao idoso gratuidade ou desconto de 50% sobre o valor das passagens interestaduais nos transportes rodoviário, ferroviário e aquaviário. Para ter direito à carteira, o idoso deverá ter 60 anos ou mais, renda individual de até dois salários-mínimos, sem meios de comprová-la.

- **Como requerer:** o idoso deverá procurar o Centro de Referência de Assistência Social – Cras.



**SERVIÇOS RELACIONADOS ÀS MEDIDAS
ESPECÍFICAS DE PROTEÇÃO**
(TÍTULO III, CAPÍTULO II)

**Atenção à Pessoa Idosa / Proteção
Especial – Superintendência de Política
de Assistência Social / Diretoria de
Proteção Social Especial – Sedese**

Serviços continuados, que oferecem acolhida, apoio e acompanhamento profissional a pessoas idosas e suas famílias, com vistas ao fortalecimento de vínculos familiares e sociais e ao alcance de autonomia e independência. Os idosos poderão ser atendidos em período integral ou parcial, em centros-dia, em domicílio, ou, ainda, no Programa de Atendimento de Reabilitação na Comunidade.

Diretoria de Proteção Social Básica – Sedese
Rod. Pref. Américo Gianetti, 4.143 – Ed. Minas – 14^o
andar – Cidade Administrativa – Bairro Serra Verde
Belo Horizonte – MG – 31630-900
Tels.: (31) 3348-4488 / 3348-4489
E-mail: pse@social.mg.gov.br

**SERVIÇOS RELACIONADOS
À POLÍTICA DE ATENDIMENTO
AO IDOSO**

(TÍTULO IV, CAPÍTULO I)

**Disque Idoso / Prefeitura
de Belo Horizonte: (31) 3277-4646**

Informações sobre postos de saúde, cuidadores de idosos, ambulatórios e transportes.

Tel.: (31) 3277-4646

Horário de funcionamento: das 8 às 17 horas,
de segunda a sexta-feira

E-mail: disqueidoso@pbh.gov.br

**Coordenadoria Especial de Políticas
para o Idoso – Cepid**

Tels.: (31) 3916-8002 / 3916-8340



Centro de Referência da Pessoa Idosa – BH

Atendimento referente a projetos para idosos desenvolvidos pela Prefeitura de Belo Horizonte, tais como Vida Ativa, Academia da Cidade, oficinas e bailes.

Avenida Pedro II, 3.250 (esquina com Rua Perdizes)

Bairro Caiçara – Belo Horizonte – MG

Tel.: (31) 3277-7164

E-mail: crpi@pbh.gov.br

Horário de funcionamento: das 8 às 17 horas, de segunda a sexta-feira



**ASSEMBLEIA
DE MINAS**
Poder e Voz do Cidadão